Controlo Oficial

A definição anual da amostragem é feita em função do risco, tendo em consideração:

- Matriz alimentar.
- Agente zoonótico (frequência e patogenicidade).
- Produção nacional.
- Dados técnico-científicos nacionais e comunitários.
- Ocorrências de zoonoses na população humana.
- Resultados analíticos anteriores (incumprimento).



Parâmetros pesquisados

Consoante o tipo de alimento, pesquisam-se os seguintes microorganismos:

- Salmonella spp
- Campylobacter spp
- Listeria monocytogenes
- Escherichia coli Verotoxigénica
- Brucella spp
- E. coli

Pesquisa-se ainda:

- Histamina
- Enterotoxinas estafilocócicas
- Células somáticas e teor de germes totais

Obrigações do Operador

- Assegurar que os géneros alimentícios colocados no mercado são seguros.
- Reportar à DGAV, quando solicitados, informação sobre:
 - Agentes zoonóticos pesquisados no seu autocontrolo.
 - Número de análises efetuadas e respetivos resultados.
 - Medidas corretivas implementadas.
 - Laboratórios utilizados.

Em caso de resultados analíticos não conformes:

- Colaborar com a DGAV na realização dos inquéritos epidemiológicos, por forma a identificar a origem/causa do problema.
- Reforçar as medidas de higiene no estabelecimento.
- Reforçar o controlo da segurança das matérias-primas e produto final.
- Proceder a retirada de mercado, quando necessário.

Direção de Serviços de Segurança Alimentar Av. da República - Quinta do Marquês 2784-505 Oeiras

214 464 061

seguranca.alimentar@dgav.pt

Elaboração: DGAV - junho de 2014 Revisão Gráfica: outubro de 2014

Direção Geral de Alimentação e Veterinária Campo Grande, nº50 1700-093 Lisboa

213 239 500 213 239 501 aligeral@dgav.pt

PIGA

Plano de Inspeção de Géneros Alimentícios

Critérios microbiológicos

- Colheita Oficial de Amostras -



Direção Geral de Alimentação e Veterinária www.dgav.pt





O Plano de Inspeção dos Géneros Alimentícios (PIGA) é um plano de controlo oficial para verificação do cumprimento da legislação relativa aos critérios microbiológicos dos géneros alimentícios, principalmente no que concerne aos agentes zoonóticos, com vista a assegurar a proteção dos consumidores, em matéria de segurança alimentar.



Objetivos

- Contribuir para um elevado nível de proteção da saúde pública.
- Promover o cumprimento da legislação sobre os critérios microbiológicos nos géneros alimentícios.
- Assegurar a vigilância das zoonoses e das resistências antimicrobianas conexas.
- Contribuir para a investigação epidemiológica dos focos patogénicos de origem alimentar.
- Harmonizar os procedimentos oficiais em todo o país.

O **PIGA** consiste na **colheita oficial de amostras** de géneros alimentícios, realizada em estabelecimentos industriais, grossistas e na produção primária.



É realizado por técnicos das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões (**DSAVR**) ou das Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) de acordo com os mesmos procedimentos em todo o país.





Para mais informações sobre o PIGA, os controlos oficiais ou a legislação aplicável, contacte:

Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região (DSAVR)

Algarve - 289 870 723 dsavr.algarve@dgav.pt

As análises são efetuadas nos laboratórios nacionais de referência:

- INIAV Instituto Nacional Investigação Agrária e Veterinária
- IPMA Instituto Português do Mar e da Atmosfera

Legislação Aplicável

Decreto-Lei n.º 193/2004 de 17 de Agosto, relativo à vigilância das zoonoses e dos agentes zoonóticos.

Regulamento (CE) n.º 2160/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de Novembro de 2003 relativo ao controlo de salmonelas e outros agentes zoonóticos específicos de origem alimentar.

Regulamento (CE) n.º 2073/2005, de 15 de Novembro e suas alterações, relativo a critérios microbiológicos aplicáveis aos géneros alimentícios.

Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de Abril e suas alterações, que estabelece regras especificas de higiene aplicáveis a todos os géneros alimentícios.

Regulamento (CE) n.º 178/2002, de 28 de janeiro, relativo às normas gerais da legislação alimentar e aos procedimentos em matéria de segurança e rastreabilidade dos géneros alimentícios.

Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de Junho, que visa assegurar a execução e garantir o cumprimento, no ordenamento jurídico nacional, das obrigações decorrentes dos Regulamentos (CE) nºs 852/2004 e 853/2004.